

1º encontro sobre curricularização da extensão – Ciclo de seminários interinstitucionais sobre extensão universitária - UFABC e UNIFESP

Sumário

Vídeo	1
Formulário para envio de perguntas	1
• 1º bloco - Apoio da universidade, poder público e parcerias à extensão universitária ...	1
• 2º bloco - Operacionalização externa da extensão universitária com as universidades e parceiros	2
• 3º bloco - Operacionalização interna nas universidades e definição da carga horária na curricularização da extensão (carga horária do docente, colaboradores e do discente)	2
• 4º bloco - Operacionalização da curricularização da extensão com outras UCs, outros campi e cursos de pós-graduação	4
Reflexão inicial do Prof. Sergio Stoco às 10 questões	4
Foto do 1º encontro	10

Vídeo

<https://youtu.be/NfVeLqfGI1I>

Formulário para envio de perguntas

<https://docs.google.com/forms/u/6/d/e/1FAIpQLSeF7Ghq4GmIl6EkSfiEzjYWIG2vdW9NqHH03rsD7fehwyi68g/viewform>

Das **10 perguntas** divididas em **4 blocos**:

- **1º bloco - Apoio da universidade, poder público e parcerias à extensão universitária**

3ª questão:

Como as universidades (e o poder público local) têm colaborado para manter projetos de extensão que não conseguem se custear, com recursos e mão de obra, mas precisam existir dentro do município?

4ª questão:

Quais os caminhos para superar as dificuldades de curricularização de extensão em centros universitários municipais, com pouco ou sem nenhum acúmulo em extensão e, em particular para cursos noturnos?

10ª questão:

Por onde a mesa acredita que a valorização da extensão deveria começar para ter um reconhecimento mais efetivo na universidade? E para além da universidade, como alunos, sociedade e etc?

- **2º bloco - Operacionalização externa da extensão universitária com as universidades e parceiros**

6ª questão:

Segundo o Art. 17 *As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.*

Sabem de alguma iniciativa interinstitucional? Podemos avançar em alguma proposta interinstitucional UNIFESP-UFABC que atenda a região ABC?

- **3º bloco - Operacionalização interna nas universidades e definição da carga horária na curricularização da extensão (carga horária do docente, colaboradores e do discente)**

1ª questão:

Quais são os requisitos para que uma atividade em uma uc possa ser contabilizada como extensão? Por exemplo, se ao final de uma uc os alunos apresentarem seus trabalhos em um workshop aberto a comunidade e com avaliadores internos e externos somente a carga horária do workshop seria contabilizada como extensão ou também as horas utilizadas, por exemplo, para discussões e para tirar dúvidas sobre os temas abordados com o(a) professor(a)?

9ª questão:

Da Proposta UNIFESP (RESOLUÇÃO 139) + FORPROEX

Art.4º O reconhecimento das atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal de São Paulo ocorrerá no âmbito das unidades curriculares (disciplinas) vinculadas a Projetos e Programas de Extensão.

O FORPROEX define as atividades extensionistas em seis tipos (programa, projeto, curso, evento, prestação de serviços; produção e publicação).

Resolução CONSU nº 192/2021, que atualiza e complementa a Resolução CONSU nº 139/2017,

§ 2º *O reconhecimento de atividades extensionistas em outras modalidades de unidades curriculares, discriminadas no Artigo 75 do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), para fins de curricularização da extensão, ficará a critério da Comissão de Curso."*

Caso dos TCCs

Se na UNIFESP adotamos o vínculo a projetos e programas e não produção/publicação (FORPROEX), mas a Resolução 192 da autonomia à Comissão de curso significa que há liberdade para considerar 100% de extensão na UC de Trabalho de Conclusão de Curso? Mesmo no caso da parte extensionista oferecida na modalidade de curso à comunidade externa tenha carga horária inferior porque é considerado o tempo de preparação e avaliação (ver citação abaixo)?

validar carga horária de extensão correspondente ao desenvolvimento dessas atividades, o que inclui não apenas a sua execução, mas também a sua preparação e avaliação. Portanto, de acordo com essa concepção a "curricularização da extensão" compreende uma mudança na prática docente, isto é, no modo como determinados conteúdos podem ser trabalhados junto aos estudantes no âmbito das disciplinas. (Guia de Curricularização da UNIFESP, p. 11)

8ª questão:

validar carga horária de extensão correspondente ao desenvolvimento dessas atividades, o que inclui não apenas a sua execução, mas também a sua preparação e avaliação. Portanto, de acordo com essa concepção a "curricularização da extensão" compreende uma mudança na prática docente, isto é, no modo como determinados conteúdos podem ser trabalhados junto aos estudantes no âmbito das disciplinas. (Guia de Curricularização da UNIFESP, p. 11)

Em termos práticos, é possível numa UC de carga horária 72h em que 10% está curricularizada (7h), ter um aumento da carga horária do docente (100h, por exemplo) e integrar docentes com expertise em extensão para orientarem as atividades de extensão (por exemplo, atribuindo 24h na UC em que colabora)?

• **4º bloco - Operacionalização da curricularização da extensão com outras UCs, outros campi e cursos de pós-graduação**

2ª questão:

Sugestões de como diferentes UCs podem realizar o projeto em conjunto. Exp: alunos do 2o com os do 4o ano

7ª questão:

- *Parágrafo único. As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira também podem ser direcionadas aos cursos superiores de pós-graduação, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de educação superior.*

Como será a extensão nos cursos de pós-graduação? Há alguma proposta ou mesmo piloto?

5ª questão:

Da Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018),

- *instrui o INEP autorizar e reconhecer os cursos que atendem as seguintes exigências, uma das 4, é ter docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.*

Quem são estes docentes? NDE, membros da equipe de curricularização da extensão ou docentes da própria CAEC?

Se projetos de extensão podem ser submetidos por servidores, por que não considerar TAEs também? Não seria uma forma de incentivar, trazer mais TAEs para a extensão e reconhecer a participação daqueles já envolvidos nos projetos.

Reflexão inicial do Prof. Sergio Stoco às 10 questões

Primeiro, é necessário que todos leiam os documentos que orientam institucionalmente o processo de curricularização da extensão na universidade.

Lembrar que, no caso da Unifesp:

O Conselho de Extensão e Cultura - CoEC é o órgão colegiado da ProEC responsável pela formulação, acompanhamento e gestão da política de extensão e de cultura da Unifesp, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto desta.

As Câmaras de Extensão e Cultura - CaEC são órgãos das Congregações das respectivas Unidades Universitárias que possuem competência avaliativa e deliberativa, de gestão e implementação da política institucional de extensão e cultura em consonância com as normativas do CoEC e do Consu.

1ª questão: Quais são os requisitos para que uma atividade em uma uc possa ser contabilizada como extensão? Por exemplo, se ao final de uma uc os alunos apresentarem seus trabalhos em um workshop aberto a comunidade e com avaliadores internos e externos somente a carga horária do workshop seria contabilizada como extensão ou também as horas utilizadas, por exemplo, para discussões e para tirar dúvidas sobre os temas abordados com o(a) professor(a)?

A questão não é contábil, verificar que desde o primeiro estudo em 2015, o esforço da construção da política de curricularização da extensão na Unifesp, foi promover valorização da atividade de extensão, em seu caráter formativo, propiciando aos estudantes uma formação profissional adequada aos compromissos sociais que enfrentarão em suas carreiras.

Por isso, para reconhecer atividades de extensão nas unidades curriculares é preciso dois movimentos: Olhar para a formação, por meio das ementas e planos de ensino da unidade curricular e verificar que aspectos dessa formação poderiam ser articulados com áreas de interesse social (por exemplo, as que estão na resolução do CNE ou das áreas da Proec) na forma de atividades de extensão. Depois, verificar se existem atividades de extensão, programas e projetos que permitam atender esta formação esperada. A partir daí, é que a unidade curricular deve ser proposta como curricularizável na comissão de curso, para que possa ser registrada como tal. A carga horária na UC deve ser correspondente a tudo que se refere ao processo de extensão. Deve-se ter cuidado com a dupla contagem. Separar a carga horária que atende ao conteúdo da unidade curricular e a carga horária que se configura, especificamente, com a atividade de extensão relacionada. Claro, considerar que cada área de conhecimento curricular e de práticas de extensão tem suas especificidades, por isso, não é possível criar uma separação objetiva (contábil, com critérios de fronteiras pré definidas).

2ª questão: Sugestões de como diferentes UCs podem realizar o projeto em conjunto. Exp: alunos do 2o com os do 4o ano

A integração de mais de uma unidade curricular ou de diferentes projetos ou programas de extensão depende sempre da proposta formativa e da inserção social da proposta. Por exemplo, uma unidade curricular de Bioquímica pode se articular com uma unidade curricular de Educação Ambiental e propor carga horária, destas UCs, para compor um projeto ambiental do município (cadastrado no Siex) no qual o campus está lotado.

3ª questão: Como as universidades (e o poder público local) têm colaborado para manter projetos de extensão que não conseguem se custear, com recursos e mão de obra, mas precisam existir dentro do município?

Cada campi tem uma relação específica com os municípios nos quais tem sede, o que permite convênios de colaboração em várias áreas de interesse social (saúde, educação, transporte, serviço social etc.). Nessas parcerias, meios e recursos são mobilizados para realizar a extensão. No caso do campus Diadema podemos citar o projeto Atlas Ambiental que partilha recursos materiais e humanos das duas instituições. No caso da Unifesp a resolução de cursos lato sensu pagos, temos a seguinte vinculação orçamentária:

Resolução nº 172, de 12 de junho de 2019 Dispõe sobre cursos de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) e Aperfeiçoamento no âmbito da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.

Art. 29 A parcela API visa contribuir para as ações extensionistas em consonância ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), com destinação do recurso para PROEC.

§ 1º O API corresponde ao valor fixo de 5%, calculado sobre o valor total arrecadado na oferta do curso com as inscrições, matrículas e mensalidades, depois de aplicados a RUn e custo operacional da Fundação de Apoio.

§ 2º Da parcela API, 40% serão destinados ao Programa de Curricularização da Extensão e 60% para fomento de bolsas, programas, projetos, cursos, eventos institucionais, núcleos, cátedras, arte e cultura.

4ª questão: Quais os caminhos para superar as dificuldades de curricularização da extensão em centros universitários municipais, com pouco ou sem nenhum acúmulo em extensão e, em particular para cursos noturnos?

No caso da construção e implementação da política de curricularização, pela comissão de curricularização a proposta foi sempre trabalhar com uma metodologia dialógica. No caso da pergunta, a superação das dificuldades se dá por meio de uma aproximação gradual e sucessiva. Quem não tem experiência de extensão, primeiro, precisa conhecer iniciativas para iniciar a construção de um repertório sobre as práticas e concepções de extensão. Ainda no âmbito da nossa Proec e da comissão de curricularização, desde 2016, fomos convidados a participar de oficinas de trabalho em várias universidades, no país, para contribuir com nossa vivência neste processo. Aliás, já tivemos um encontro, por exemplo, com os colegas da Fundação Santo André. Essas instâncias estão sempre disponíveis para apoiar.

5ª questão: Da Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018), - instrui o INEP autorizar e reconhecer os cursos que atendem as seguintes exigências, uma das 4, é ter docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Quem são estes docentes? NDE, membros da equipe de curricularização da extensão ou docentes da própria CAEC? Se projetos de extensão podem ser submetidos por servidores, por que não considerar TAEs também? Não seria uma forma de incentivar, trazer mais TAEs para a extensão e reconhecer a participação daqueles já envolvidos nos projetos.

No caso da Unifesp, o docente responsável é o coordenador da unidade curricular, que cadastra a disciplina como curricularizável, em parceria, com o coordenador do projeto ou programa de extensão.

Segundo nosso regimento da extensão isso já é possível, TAE coordenar projetos, e temos casos na Unifesp:

Art. 34. Cabe aos(às) servidores(as) pertencentes ao quadro permanente ativo da Unifesp a proposição de atividades de extensão e cultura, tendo como responsabilidade: § 2o A Coordenação das atividades extensionistas deverá submeter suas propostas para apreciação na CaEC da Unidade Universitária em que esteja lotada, ficando os demais fluxos estabelecidos nos Regimentos Internos e resoluções específicas da respectiva área associada com a atividade.

Art. 35. Discentes com matrícula vigente podem ser proponentes/coordenadores(as) de Eventos Institucionais (graduandos/as) e de Cursos de Extensão (somente pós-graduandos/as), desde que tenham um(a) supervisor(a) técnico-científico servidor(a) do quadro ativo permanente da Unifesp.

6ª questão: - Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Sabem de alguma iniciativa interinstitucional? Podemos avançar em alguma proposta interinstitucional UNIFESP-UFABC que atenda a região ABC?

Na licenciatura em Diadema, por exemplo, temos alguns projetos e programas de extensão em parceria com outras universidades (USP, UFABC; UfscarSorocaba etc.). Participo, em particular, de uma pesquisa-ação com atenção à formação profissional e gestão nas escolas em Diadema, que articula USP e Unifesp. Tenho também um projeto que articula, pela Rede Escola Pública Universidade - REPU, todas as universidades públicas do estado de SP.

7ª questão: - Parágrafo único. As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira também podem ser direcionadas aos cursos superiores de pós-graduação, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de educação superior. Como será a extensão nos cursos de pós-graduação? Há alguma proposta ou mesmo piloto?

A participação da extensão na pós graduação não tem o mesmo estímulo da graduação (meta 12.7 do PNE), mas pode ser organizada da mesma forma como fazemos na graduação (em parceria específica por disciplinas) ou ainda, em projetos integrados de ensino-pesquisa-extensão. Por exemplo, os projetos que participo, citados na resposta anterior, fazem isso.

8ª questão:

Do Guia de curricularização da UNIFESP –

validar carga horária de extensão correspondente ao desenvolvimento dessas atividades, o que inclui não apenas a sua execução, mas também a sua preparação e avaliação. Portanto, de acordo com essa concepção a “curricularização da extensão” compreende uma mudança na prática docente, isto é, no modo como determinados conteúdos podem ser trabalhados junto aos estudantes no âmbito das disciplinas. (p. 11). Em termos práticos, é possível numa UC de carga horária 72h em que 10% está curricularizada (7h), ter um aumento da carga horária do docente (100h, por exemplo) e integrar docentes com expertise em extensão para orientarem as atividades de extensão (por exemplo, atribuindo 24h na UC em que colabora)?

É difícil responder a questão pois precisaríamos ter uma definição precisa sobre cargas horárias separando: carga didática da unidade curricular; carga horária de trabalho docente (hora atividade; planejamento e efetivo exercício em sala de aula).

A Unifesp não tem uma regulamentação que firme esses conceitos, apesar de termos um acúmulo (ver documentos do CNE) dessa discussão nos movimentos docentes, particularmente da Educação Básica.

Como servidores públicos, nosso dever é registrar as atividades conforme elas se realizam, para manter nossa garantia de fé pública.

Na Unifesp, já tivemos apontamentos da CGU por conta desta falta de definição.

9ª questão: Da Proposta UNIFESP (RESOLUÇÃO 139) + FORPROEX Art.4º O reconhecimento das atividades de extensão nos cursos de graduação da

Universidade Federal de São Paulo ocorrerá no âmbito das unidades curriculares (disciplinas) vinculadas a Projetos e Programas de Extensão. O FORPROEX define as atividades extensionistas em seis tipos (programa, projeto, curso, evento, prestação de serviços; produção e publicação). Resolução CONSU nº 192/2021, que atualiza e complementa a Resolução CONSU nº 139/2017,

§ 2º O reconhecimento de atividades extensionistas em outras modalidades de unidades curriculares, discriminadas no Artigo 75 do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), para fins de curricularização da extensão, ficará a critério da Comissão de Curso."

Caso dos TCCs

Se na UNIFESP adotamos o vínculo a projetos e programas e não produção/publicação (FORPROEX), mas a Resolução 192 da autonomia à Comissão de curso significa que há liberdade para considerar 100% de extensão na UC de Trabalho de Conclusão de Curso?

Mesmo no caso da parte extensionista oferecida na modalidade de curso à comunidade externa tenha carga horária inferior porque é considerado o tempo de preparação e avaliação (ver citação abaixo)?

validar carga horária de extensão correspondente ao desenvolvimento dessas atividades, o que inclui não apenas a sua execução, mas também a sua preparação e avaliação. Portanto, de acordo com essa concepção a "curricularização da extensão" compreende uma mudança na prática docente, isto é, no modo como determinados conteúdos podem ser trabalhados junto aos estudantes no âmbito das disciplinas. (Guia de Curricularização da UNIFESP, p. 11)

A unidade curricular TCC é genérica, não define uma ementa de componente formativo específico que permita identificar potencial curricularizável, o que não quer dizer que um tema, objeto ou fenômeno possa ter uma grande vinculação com preocupações sociais desenvolvidas na forma de projeto e programa de extensão.

Por isso, a curricularização da UC TCC parece, em tese, inviável.

Foto do 1º encontro

